078

**CONTRATO PP n.º 024/2019**

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ CONFORME.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **ANTONIO FÉLIX DE LIMA 00779347331**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

**CONTRATO PP n.º 024/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma ANTONIO FÉLIX DE LIMA, C.N.P.J. N.º 17.539.553/0001-10, Inscrição Estadual n.º 19.515.019-8, localizado na Avenida João Ricardo de Morais, bairro Centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí, representada pelo seu Proprietario, o Sr. ANTONIO FÉLIX DE LIMA, portador do CPF n.º 007.793.473-31 e Cédula de identidade n.º 1.345.976 – SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, bairro Centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 de 20/05/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

079

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição de pães para complemento da merenda escolar do município de Wall Ferraz do Pregão Presencial 024/2019, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto deste Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos dos Recursos Próprios do Município Piauí (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FME/SEMEC E OUTROS)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com a Ordem de Fornecimento onde indicara a quantidade de itens a ser entregue e o valor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (quatro) vias.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

080

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 22 de maio de 2019.

**DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS**
*Prefeito Municipal*
*CONTRATANTE*

Antonio Felix de Lima

**ANTONIO FÉLIX DE LIMA**
*Proprietario*
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nilson de Sousa Victorino
CPF: 033-660-783-94
RG: 2887788

2. Lucas Rui Fonseca dos S. Silva
CPF: 066.633.133-20
RG: 3.498.367 SSP/PI